

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria da Subprocuradora Geral do Estado, da Subprocuradoria da Consultoria Geral, 09-11-21

Designando, nos termos do art. 21, da LC. 1270-15, a Consultoria Jurídica da Secretaria da Habitação para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Esportes, no período de 18-11 a 02-12-21.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021

Processo: PGE-EXP-2021/35022

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - Presidência

Assunto: Ofício nº 520/GP/2021 - Cessão - Flávia Piovesan - Atuação perante a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça.

Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos DELIBERAÇÃO CPGE N.º 039/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pela Dra. Flávia Cristina Piovesan, para atuar perante a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Processo: 16952-407263/2016

Interessado: Flávia Cristina Piovesan

Assunto: Afastamento da Procuradora do Estado Dra. Flávia Cristina Piovesan, para integrar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH da Organização dos Estados Americanos – OEA.

Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos DELIBERAÇÃO CPGE N.º 040/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela aprovação do relatório apresentado.

Processo: PGE-PRC-2021/02444

Interessado: Rafael Carvalho de Fassi

Assunto: Afastamento para exercício de missão de interesse público, como representante do governo do Estado (fellow), junto ao Fórum Econômico Mundial.

Relator: Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez DELIBERAÇÃO CPGE N.º 041/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, opinar pelo deferimento do pedido de afastamento apresentado, consignando que o afastamento ocorrerá sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Afastamentos por meio eletrônico:

Requerimento nº 001/2021

Interessado: THIAGO MESQUITA NUNES

Assunto: Afastamento para participar do XII Congresso Brasileiro de Regulação - promovido pela ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação - de 11/11/2021 e 12/11/2021.

Relatora: Conselheira Paola de Almeida Prado DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 001/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 002/2021

Interessado: EDUARDO BORDINI NOVATO

Assunto: XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - DE 22/11/2021 A 25/11/2021.

Relator: Conselheiro Vanderlei Ferreira de Lima DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 002/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 003/2021

Interessado: MARGARETE GONCALVES PEDROSO

Assunto: XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - DE 22/11/2021 A 25/11/2021.

Relator: Conselheiro Vinícius Lima de Castro DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 003/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 004/2021

Interessado: ALBERTO CUENCA SABIN CASAL

Assunto: XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - DE 22/11/2021 A 25/11/2021.

Relator: Conselheiro Alexandre Ferrari Vidotti DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 004/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 005/2021

Interessado: MARCUS VINICIUS ARMANI ALVES

Assunto: XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - DE 22/11/2021 A 25/11/2021.

Relator: Conselheiro Augusto Rodrigues Porciuncula DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 005/11/2021 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA JUDICIAL

Portaria do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 09-11-2021

Cancelando: a partir de 01-09-2021, em virtude de não comparecerem na Procuradoria Judicial, para assunção das funções de estagiário de Direito, ANTONIO BATISTA GOMES, Ins. 32460, GIOVANA AURICCHIO CARDOSO, Ins. 33682, JALAYNE ALMEIDA PEREIRA, Ins. 33140, JANAINA OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Ins. 33258, GABRIEL DE DIANA TEIXEIRA BITTENCOURT SIMÕES, Ins. 33807, KRISTHEL CRISTALDO DIAS, Ins. 33775, JULIO CESAR DE MOURA DA SILVA, Ins. 33783, SIMEY CRISTINA CARVALHO LIMA, Ins. 33553, LEONARDO HENRIQUE VALERIO DA CRUZ, Ins. 33814, ROBERTO CARREIRA RJO DOS SANTOS, Ins. 33972, MATEUS GARCIA DA SILVA, Ins. 33730, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, Ins. 34033, BEATRICE LUIZA CAPARBO TORRES, Ins. 33950, GABRIELLE MACEDO PEIXOTO, Ins. 33185, ALEX DA CRUZ SILVA, Ins. 33215, KATHLEEN NHEMETZ BATISTA DA SILVA, Ins. 33230, ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA, Ins. 28267, ADILSON JUNIOR DURÃES, Ins. 33758, GABRIELA NÓBREGA, Ins. 33232, BRUNA MICHELE CHAGAS DA GAMA, Ins. 33375, CESAR LEAL TIGRE, Ins. 33790, ANGELICA APARECIDA SOUZA DAS NEVES, Ins. 33752, TAMIRES DANIEL DE PONTE, Ins. 33889, EDISON NUNES DA CUNHA, Ins. 33704, ALINE CRISTINA VIEIRA DE JESUS, Ins. 33139, BRUNA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, Ins. 31015, ANDRESA VELOSO MOREIRA ALMEIDA, Ins. 33351, LUCIANA FREITAS SILVA, Ins. 33210, ALINE QUEIROZ NOBRE DE MACEDO, Ins. 33515, BIANCA LIMA MAGALHÃES, Ins. 33400 e GABRIELLY LUCAS DE SANTANA, Ins. 33350, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 09/11/2021.

Cancelando a partir de 05/11/2021 a credencial de estagiário desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgada ao estudante de Direito: Edson Itikava Junior – RG. 50.778.716-X, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de

15/07/2010, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE nº 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 034/2021).

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Luísa Eduarda Elias dos Santos – RG. 37.506.819-9 Raíza Maria Myrea Justi de Carvalho – RG. 55.235.575-6 Sandro Motta Ferreira de Souza – RG. 42.613.075-3 Sérgio Salles da Paz – RG. 30.503.073-5 Maria Rosemir de Lima Silva – RG. 19.819.712-3 Valéria Cristina Ignácio Pereira Fraga – RG. 23.467.940-2 Fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18/06/2011, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto n.º 56.013, de 15/07/2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400100, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE n.º 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 035/2021).

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA DE 09-11-2021
CANCELANDO a partir de 27-10-2021, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, outorgados aos estudantes de Direito a seguir: VICTOR SCAREL BATISTA, RG 50.979.885-8, ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS GOES, RG: 38.995.397-0, LEANDRA PEREIRA BORGES, RG: 57.405.326-8 e IVAN PATRICK FRANÇOSO, RG: 49895569, com fundamento no artigo 12, Inc. V, do Decreto 56.013, de 15 de julho de 2010, c.c. artigo 2º da Portaria CGPGE, de 14-8-2018.

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA, DE 09-11-2021
CREDENCIANDO como estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, os estudantes de direito VANDERLEI DE ALMEIDA, RG 28.530.966-3, DANIELA CRISTINA RIBEIRO, RG 34.073.477-2 e MARIA JÚLIA FERREIRA GONÇALVES, RG 55.048.942-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 12, de 18 de julho de 2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

SUBPROCURADORIA REGIONAL DE BOTUCATU COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Estágio de Estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Regional de Bauru - Seccional de Botucatu, no uso das atribuições legais, considerando a inexistência de recurso interposto, resolve divulgar a relação definitiva dos candidatos aprovados:

CLS -- NOME -- NOTA
1 -- LINCOLN VINÍCIUS VIEIRA DA COSTA -- 7,5
2 -- MILTON DE OLIVEIRA GOMES -- 5,0

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 09-11-21
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1558/21

IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08925/21	2414454-A	29/10/2021	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28			
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM			
PR-RMSP/TCF/1559/21			
SAMUEL VICTORIO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08935/21	2414466-A	29/10/2021	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/1560/21			
EXPRESSO AUTO BUS TRANSPORTES EIRELI ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08939/21	2414480-A	29/10/2021	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII			
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA			
PR-RMSP/TCF/1561/21			
CLAUDECI JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08958/21	2414600-A	03/11/2021	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1562/21

CLAUDECI JOSE DA SILVA TRANSPORTES - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08999/21	2415367-A	04/11/2021	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 57			
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM			
PR-RMSP/TCF/1563/21			
LIGIA ANTONIA PASCUZZI			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08946/21	2414612-A	03/11/2021	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veiculo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/1564/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55837-A	04/11/2021	PVD 1872	OCEAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1565/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55833-A	04/11/2021	LPM 4139	J C O PAULA ESTACIONAMENTO
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1566/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55842-A	05/11/2021	GDE 4C58	PP CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.			
PR-RMSP/TCF/1567/21			

APRC	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
5156-A	05/11/2021	DET 7610	LIREZ CARLOS DOS SANTOS GUARULHOS EIRELI - ME
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1568/21			

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55844-A	05/11/2021	DBC 7A38	SELMA PEREIRA DA SILVA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1569/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55840-A	05/11/2021	EEN 2361	JOÃO JOSÉ DA SILVA CINTOS - ME
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1570/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55845-A	05/11/2021	CVN 8G02	GERLANDIA PEREIRA JARDILINO DA SILVA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veiculo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			
PR-RMSP/TCF/1571/21			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
55839-A	05/11/2021	EIX 6719	MIRANDA S TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI EPP
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			

PR-RMSP/TCF/1572/21	APAVF	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
	55850-A	05/11/2021	DVC 7941	MEGTRACTOR COMERCIO LTDA
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veiculo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido				
PR-RMSP/TCF/1573/21				

APAVF	Data da Infração</
-------	--------------------